



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LINDOLFO COLLOR

OFÍCIO N° 136/2026

Lindolfo Collor, 29 de julho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Gaspar Behne
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS

Assunto: Pedidos de Informação – Sessão do dia 28/07.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informamos Vossa Excelência que em **Sessão do dia 28 de julho de 2026**, foram solicitadas pelos Vereadores algumas informações as quais encaminhamos abaixo:

ALCÍRIO WIEDTHAUGER:

PEDIDO 01: Refez o pedido de como estaria a situação com relação a uma reunião solicitada com o proprietário do loteamento novo da Rua Celita Weinzeemann, Bairro Três Passos referente a uma parceria para pavimentação.

JEFERSON PRASS

PEDIDO 01: Solicita informações referente ao andamento do Código de Posturas Municipal, se virá o projeto pra Casa porque faz um bom tempo que foi retornado para o Executivo fazer as modificações e sugestões dos Vereadores, mas nenhum retorno foi dado após isso.

PEDIDO 02: Também pede se há possibilidade de colocação de transporte para o tratamento no Posto de Saúde Mental do Bairro Capivarinha, ao menos duas vezes por semana principalmente dos Bairro Portal, Boa Vista, Feldmann e Pedras de Areia, que seriam mais afastados, nem que seja uma ou duas vezes por semana.

Convém lembra-lhe o que consta em nossa Lei Orgânica Municipal que transcrevemos abaixo:

“Art. 26. A Mesa da Câmara poderá solicitar informações, ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre assuntos referentes à administração, dentro das seguintes condições:

I – é fixado em 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento do pedido de informações, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LINDOLFO COLLOR

direta e indireta do município atendam ao solicitado e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara de Vereadores;

II – o período fixado anteriormente, poderá ser prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, uma vez que isto seja solicitado, com as devidas justificativas, passando a vigorar este novo prazo, igualmente, na data em que a prorrogação for comunicada ao solicitante;

III – o não atendimento às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, ou o não cumprimento às regras estabelecidas, faculta, ao Presidente da Câmara de Vereadores, na conformidade da legislação vigente, solicitar a intervenção do Judiciário para fazer cumprir os preceitos legais;

IV – importará em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo previsto anteriormente, bem como a prestação de informação falsa.”

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por
MARCIO LUIS

CARDOSO:60577827049

'Dados: 2026.07.29 15:57:08 -03'00

MÁRCIO CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal

CMLC/LMPF